

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, consubstanciado no Parecer Jurídico contido nos autos, **RATIFICO** nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, o **Procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025** e **AUTORIZO** a contratação com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021, em favor de **GLAUCLO MENDES ADVOGADOS E ASSOCIADOS**), pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ nº 07.802.086/0001-15**, visando A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEIS; ASSESSORAMENTO JURÍDICO ÀS COMISSÕES PERMANENTES E PROVISÓRIAS; ASSESSORAMENTO JURÍDICO À MESA DIRETORA; ASSESSORAMENTO JURÍDICO AOS VEREADORES; EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS; DEFESA DE IMPULSIONAMENTOS; ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, NOS QUAIS O PODER LEGISLATIVO FIGURA; ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E ESTADO, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor global de R\$143.700,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos reais); despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON – BA	2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	33903500 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8 - DUODÉCIMO

Miguel Calmon, em 15 de janeiro de 2025.

VALDIR SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal